

40	SERGIO RODRIGUES DE ANDRADE	030.277-5 D	3ª	PF20.ESP-III	B	2ª	PF20.MSC-II	B	TAPAUÁ
41	FABIANNE DA SILVA TORRES FURTADO	213.739-9 E	3ª	PF40.ESP-III	A	2ª	PF40.MSC-II	A	TEFÉ
42	GEORGE DA SILVA INHUMA	218.707-8 A	3ª	PF40.ESP-III	B	2ª	PF40. MSC-II	B	TEFÉ
43	KEITIANE SOARES DE ANDRADE	261.798-6 A	4ª	PF20.LPL-IV	A	3ª	PF20.ESP-III	A	TEFÉ
44	MARISOL FRAZAO CORREA	219.249-7 C	4ª	PF20.LPL-IV	A	3ª	PF20.ESP-III	A	TEFÉ
45	WITALO DE OLIVEIRA SILVA	219.980-7 A	3ª	PF40.ESP-III	B	2ª	PF40.MSC-II	B	TEFÉ

Protocolo 254226

DECRETO Nº 53.179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
DISPÕE sobre o Enquadramento na Promoção Vertical dos Professores e Pedagogos do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3.º, inciso XXIII e 24 inciso II da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a alteração promovida pela Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, determinando que a Progressão Vertical é a elevação para a Classe superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma Referência;

CONSIDERANDO a Portaria GS n.º 1.536 de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que constituiu a Comissão de Enquadramento para a Promoção Vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão que analisou e validou a documentação dos Professores e Pedagogos para fins de Enquadramento na Promoção Vertical - Capital e Interior, cumprindo o que determina a Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Comissão atestou a aprovação e aptidão para o Enquadramento na Promoção Vertical, na Capital, de 65 (sessenta e cinco) Professores e Pedagogos, e, no interior, de 60 (sessenta) Professores e Pedagogos, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) servidores;

CONSIDERANDO a Informação sobre Impacto Financeiro em Folha de Pagamento e da Declaração, nos termos do artigo 169, § 1.º, I e II, da Constituição Federal, relativa à prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento das projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, contida no Parecer n.º 6149/2025-ASSJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 2954/2025-CTA/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão e, em especial, no Parecer n.º 00307/2025-PPC/PGE, da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício n.º 10303/2025-GS/SEDUC da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, e o que mais constar do Processo N.º 01.01.028101.049501/2025-94-SEDUC,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam promovidos para a Classe superior, de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma Referência, os Professores e Pedagogos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único. O Enquadramento na Promoção Vertical que trata este Decreto implica na modificação da nomenclatura do Código de identificação do cargo do servidor.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1.º de novembro de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

MARCUS VINICIUS PESSOA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - CAPITAL

N.º	Nome do Servidor	Matrícula	Classe	Código Antigo	Ref	Classe	Código Atual	Ref	Município
1	ALAN DA CRUZ NASCIMENTO	253.227-1 A	4.ª	PF20.LPL-IV	A	3.ª	PF20.ESP-III	A	MANAUS
2	ALDILENE LIMA DE CARVALHO SANTIAGO	242.648-0 A	4.ª	PF40.LPL-IV	A	3.ª	PF40.ESP-III	A	MANAUS
3	ANA CASSIA TEIXEIRA MELO	245.377-0 B	4.ª	PF20.LPL-IV	A	3.ª	PF20.ESP-III	A	MANAUS
4	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	160.458-9 A	2.ª	PF20.MSC-II	E	1.ª	PD20.DTR-I	E	MANAUS
5	ANA FABIOLA PERES NASCIMENTO DE SOUZA	197.547-1 C	3.ª	PF40.ESP-III	B	2.ª	PF40.MSC-II	B	MANAUS
6	ANGELA MARIA SILVA DE SOUZA	149.004-4 A	4.ª	PF20.LPL-IV	G	3.ª	PF20.ESP-III	G	MANAUS
7	AVELINO PEDRO NUNES BENTO DA SILVA	254.141-6 A	2.ª	PF20.MSC-II	A	1.ª	PF20.DTR-I	A	MANAUS
8	CARLOS SOUZA NASCIMENTO	252.905-0 A	4.ª	PF20.LPL-IV	A	3.ª	PF20.ESP-III	A	MANAUS
9	CILA MARIA FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA	201.602-8 C	2.ª	PF40.MSC-II	B	1.ª	PF40.DTR-I	B	MANAUS
10	DALILA MARTINS DE MORAES	233.713-4 A	3.ª	PF20.ESP-III	A	2.ª	PF20.MSC-II	A	MANAUS
11	DANDARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	234.075-5 A	4.ª	PF20.LPL-IV	A	3.ª	PF20.ESP-III	A	MANAUS
12	DANIELLE BARRETO DE ALMEIDA	180.790-0 D	4.ª	PF20.LPL-IV	A	2.ª	PF20.MSC-II	A	MANAUS
13	DEBORAH VILHENA TRINDADE	234.268-5 B	3.ª	PF20.ESP-III	A	2.ª	PF20.MSC-II	A	MANAUS
14	DEBORAH VILHENA TRINDADE	234.268-5 A	3.ª	PF20.ESP-III	A	2.ª	PF20.MSC-II	A	MANAUS